



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota. | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota, no município de Sobral-CE, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23025190, renova o reconhecimento o curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 5739579/2017 | PARECER Nº 0559/2017 | APROVADO EM: 21.08.2017. |

I - RELATÓRIO

Fernando Junior de Araújo, diretor do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota, no município de Sobral-CE, por meio do processo nº 5739579/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Avenida Doutor Guarany, nº 1100, CEP: 62.010-300, Sobral-CE, da jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23025190.

O diretor é o professor Fernando Junior de Araújo, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 14M1287595, e a secretária escolar, Maria de Fatima Ximenes, Registro nº 6754.

O corpo docente dessa instituição é composto de 30 professores com 45 funções docentes, sendo 27 habilitados, 00 autorizados e 18 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 60,00% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

| Ensino Médio – Língua Portuguesa | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 225 pontos | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |
| Ensino Médio – Matemática | | | |
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 250 pontos | De 250 a 300 pontos | De 300 a 350 pontos | Acima de 350 pontos |

A instituição em análise apresenta 276,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 274,6 ficando situado no padrão de desempenho Intermediário em Língua Portuguesa e Crítico em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0559/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota, no município de Sobral-CE, da jurisdição da CREDE 06 - Sobral, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e Crítico em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE